



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Câmara Municipal de Santa Leopoldina

LEI N.º 1467/2013

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Data 28 / DEZEMBRO / 2013

Protocolista \_\_\_\_\_

**ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Leopoldina para o Exercício Financeiro de 2014, estima a RECEITA em R\$ 35.097.079,23 (trinta e cinco milhões, noventa e sete mil, setenta e nove reais e vinte e três centavos) e fixa a DESPESA em R\$ 35.097.079,23 (trinta e cinco milhões, noventa e sete mil, setenta e nove reais e vinte e três centavos), discriminados pelos Anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da Legislação em vigor, mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes constante no adendo III, do anexo 2 da Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento:

**1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - RECEITA**

| DISCRIMINAÇÃO   | VALOR - R\$    | VALOR - R\$           |
|---|----------------|-----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                 |                | <b>37.665.279,23</b>  |
| Receita Tributária  | 1.610.500,00   |                       |
| Receita de Contribuições                                  | 1.181.000,00   |                       |
| Receita Patrimonial                                       | 838.400,00     |                       |
| Receita Imobiliária                                       | 1.000,00       |                       |
| Transferências Correntes                                  | 33.891.492,23  |                       |
| Outras Receitas Correntes                                 | 142.887,00     |                       |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>                       |                | <b>(4.392.000,00)</b> |
| Dedução para o FUNDEB                                     | (4.392.000,00) |                       |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                |                | <b>0,00</b>           |
| Operações de Crédito                                      | 0,00           |                       |
| Alienação de Bens   | 0,00           |                       |
| Amortização de Empréstimos                                | 0,00           |                       |
| Transferências de Capital                                 | 0,00           |                       |
| Outras Receitas de Capital                                | 0,00           |                       |
| <b>RECEITAS CORRENTES-OPERAÇÃO<br/>INTRAORÇAMENTÁRIAS</b> |                | <b>1.823.800,00</b>   |
| Receita de Contribui - Oper. Intraorçamentárias           | 1.823.800,00   |                       |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |                | <b>35.097.079,23</b>  |



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 3º** - A Despesa será processada segundo os desdobramentos por órgãos e unidades orçamentárias a seguir apresentadas:

**I - DESPESAS POR ORGÃOS DE GOVERNO SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

| CODIGO             | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  | VALOR - R\$          |
|--------------------|---|----------------------|
| 001000             | Câmara Municipal de Santa Leopoldina                            | 1.420.000,00         |
| 002000             | Instituto de Previdência e Assistência de Santa Leopoldina      | 3.022.400,00         |
| 003000             | Gabinete do Prefeito  | 956.300,00           |
| 004000             | Coordenadoria de Planejamento                                   | 139.000,00           |
| 005000             | Advocacia Geral do Município                                    | 415.000,00           |
| 006000             | Secretaria Municipal de Administração                           | 2.113.000,00         |
| 007000             | Secretaria Municipal de Finanças                                | 1.364.224,20         |
| 008000             | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos               | 5.418.618,80         |
| 009000             | Secretaria Municipal de Educação                                | 9.286.520,00         |
| 010000             | Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde        | 5.775.300,00         |
| 011000             | Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social | 2.033.152,23         |
| 012000             | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente             | 1.586.614,00         |
| 013000             | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo                       | 984.000,00           |
| 014000             | Secretaria Municipal de Esportes                                | 582.850,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b> |   | <b>35.097.079,23</b> |

**Art. 4º** - O Orçamento do Município de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, deverá ser executado de acordo com os preceitos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo permitida a execução ali não contemplada, desde que respeitadas na íntegra o Art. 5º da presente Lei, sem prejuízo das normas que regem as questões financeiras e Finanças Públicas estabelecidas em Legislação Federal.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender as insuficiências nas diversas dotações, utilizando os recursos definidos pelo **Artigo 7º e 43** e seus Parágrafos, todos da Lei 4.320/64.

**Art. 6º** - Fica o Prefeito autorizado a realizar Crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) da receita estimada, para atender a insuficiência de caixa, conforme prevê o Art.7º, II. § 2 e § 3º, da Lei 4.320/64, observadas as exigências contidas nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de Maio de 2000.

**Parágrafo Único** – É vedado capacitar recursos a títulos de antecipação de receita de tributos ou Contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido.

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP: 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo  
PABX: (27) 266-1181 / 266-1277 – FAX: (27) 266-1125 – CGC: 27.165.521/0001-55



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias para ajudar os dispêndios ao comportamento da receita, elaborado um Plano de contenção de despesas de até 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas, de acordo o que está estabelecida na LDO/2014, vedada a paralisação de projetos que já estejam em andamento.

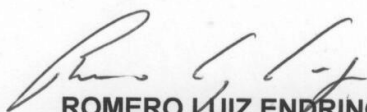
**Art. 8º** - Não se aplicam ao que dispõe o Artigo anterior as despesas já empenhadas.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigentes a partir de 01 de Janeiro de 2014.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 17 de dezembro de 2013.

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal